

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 Contratação de empresa para a **manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos odontológicos, hospitalares e acessórios**, para atender as unidades de saúde geridas pelo Município de Balsas – MA. *sob demanda (ordem de serviços)*

2 – CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA

2.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza continuada nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações da **manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos odontológicos, hospitalares e acessórios** estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 – Justifica-se a necessidade de realização da **manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos odontológicos, hospitalares e acessórios**, se justifica pelo intuito de que não haja descontinuidade no atendimento, bem como pela alta demanda de procedimentos realizados durante todo o mês, sendo imprescindível que todos os equipamentos estejam em perfeitas condições de uso.

4 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATADA

4.1 A Contratação de empresa para a **manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos odontológicos, hospitalares e acessórios**, está fundamentado nas disposições na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes à espécie.

4.2 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório.

5 – ÓRGÃO GERENCIADOR:

✓ **Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária**, localizada na Praça Professor Joca Rêgo, nº 121 – Centro – Balsas – MA.

6 – ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE(S)

✓ **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESAU)**, localizada na Rua Padre Franco,

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Edifício Franco Masserdotte, 2º andar - nº 405 – salas 201, 202, 205, 206, 207, 208, –
Centro – Balsas-MA.

7 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E ACESSÓRIOS		
1.1	Manutenção com troca de abafador para caixa de comando do esgoto odontológico	UNID	60
1.2	Manutenção com troca de ampola em aparelho de Raio-X	UNID	10
1.3	Manutenção com troca de anel de oring para caneta de alta/baixa rotação em equipo odontológico	UNID	150
1.4	Manutenção com troca de anel de Vedação da porta para reposição em autoclave	UNID	85
1.5	Manutenção com troca de biela em Aspirador cirúrgico	UNID	65
1.6	Manutenção com troca de bloco de válvula para reposição em cadeira odontológica	UNID	110
1.7	Manutenção com troca de bobina em carro anestésico	UNID	30
1.8	Manutenção com troca de bobina solenóide 220/110 volts em autoclave	UNID	85
1.9	Manutenção com troca de bobina solenoide em cadeira odontológica	UNID	120
1.10	Manutenção com troca de bomba de reposição corpo duplo em processadora para revelação de Filmes/Raio - X	UNID	12
1.11	Manutenção com troca de botão completo para seringa tríplice em equipo odontológico	UNID	120
1.12	Manutenção com troca de braçadeira em aparelho de P.A.	UNID	85
1.13	Manutenção com troca de bucha do rolo em Processadora para revelação de Filmes/Raio - X	UNID	22
1.14	Manutenção com troca de cabeçote com diafragma em aspirador cirúrgico	UNID	16
1.15	Manutenção com troca de cabeçote em compressor odontológico:	UNID	75
1.16	Manutenção com troca de cabeçote para refletor odontológico	UNID	40
1.17	Manutenção com troca de cabo de alimentação em aparelho de eletrocardiograma	UNID	16
1.18	Manutenção com troca de cabo de alimentação em balança digital	UNID	120

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

005

1.19	Manutenção com troca de cabo de alimentação em Desfibrilador:	UNID	75
1.20	Manutenção com troca de cabo de alimentação em Foco ginecológico :	UNID	24
1.21	Manutenção com troca de cabo de alimentação em oxímetro de pulso	UNID	80
1.22	Manutenção com troca de caneta de corte em bisturi elétrico	UNID	40
1.23	Manutenção com troca de capacitor de corrente em aparelho de Raio-X	UNID	25
1.24	Manutenção com troca de carcaça em aparelho de Raio-X	UNID	12
1.25	Manutenção com troca de Chave automática em carro anestésico	UNID	18
1.26	Manutenção com troca de chave de vácuo (liga/desliga) em Autoclave:	UNID	85
1.27	Manutenção com troca de chave do nível de água em máquina de lavar/secar hospitalar:	UNID	25
1.28	Manutenção com troca de circuito elétrico em Foco ginecológico	UNID	24
1.29	Manutenção com troca de circuito elétrico em aparelho de eletrocardiograma	UNID	12
1.30	Manutenção com troca de circuito elétrico em Aparelho de Glicemia	UNID	120
1.31	Manutenção com troca de circuito elétrico em Autoclave	UNID	75
1.32	Manutenção com troca de circuito elétrico em balança digital	UNID	110
1.33	Manutenção com troca de circuito elétrico em Cadeira odontológica	UNID	120
1.34	Manutenção com troca de circuito elétrico em carro anestésico	UNID	20
1.35	Manutenção com troca de circuito elétrico em desfibrilador	UNID	20
1.36	Manutenção com troca de circuito elétrico em mesa cirurgica	UNID	18
1.37	Manutenção com troca de circuito elétrico em nebulizador	UNID	60
1.38	Manutenção com troca de circuito elétrico em oxímetro de pulso	UNID	45
1.39	Manutenção com troca de conjunto de filtro de luz em fotopolimerizador odontológico	UNID	45
1.40	Manutenção com troca de conjunto de válvula de vácuo em autoclave	UNID	120

7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.41	Manutenção com troca de conjunto de válvula em aspirador cirúrgico	UNID	22
1.42	Manutenção com troca de conjunto do automático para platinado em compressor odontológico:	UNID	600
1.43	Manutenção com troca de contactor do nível de água 12 volts em autoclave	UNID	44
1.44	Manutenção com troca de contactor em aparelho de Raio-X	UNID	18
1.45	Manutenção com troca de contactor em máquina de lavar/secar roupa hospitalar	UNID	18
1.46	Manutenção com troca de correia dentada em Processadora para revelação de Filmes/Raio - X:	UNID	18
1.47	Manutenção com troca de correia para eixo em máquina de lavar/secar roupa hospitalar	UNID	20
1.48	Manutenção com troca de ciafragma em aspirador odontológico	UNID	40
1.49	Manutenção com troca de display em aparelho de eletrocardiograma	UNID	25
1.50	Manutenção com troca de Distanciador em Processadora para revelação de Filmes/Raio - X	UNID	12
1.51	Manutenção com troca de djuntor em processadora para revelação de Filmes/Raio - X	UNID	20
1.52	Manutenção com troca de eixo dianteiro em contra ângulo odontológico	UNID	70
1.53	Manutenção com troca de eixo em nebulizador:	UNID	80
1.54	Manutenção com troca de eixo guia em processadora para revelação de Filmes/Raio - X	UNID	22
1.55	Manutenção com troca de eixo para motor em compressor odontológico:	UNID	65
1.56	Manutenção com troca de eixo pinça em caneta de alta rotação odontológica	UNID	80
1.57	Manutenção com troca de eixo principal em contra ângulo odontológico	UNID	80
1.58	Manutenção com troca de eixo principal em processadora para revelação de Filmes/Raio - X	UNID	18
1.59	Manutenção com troca de eixo traseiro em contra ângulo odontológico	UNID	110
1.60	Manutenção com troca de eletrodo da câmara em autoclave	UNID	40
1.61	Manutenção com troca de engrenagem com e s/rolamentos em Processadora para revelação de Filmes/Raio - X:	UNID	20

[Handwritten signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

007

1.62	Manutenção com troca de engrenagem em mesa cirúrgica:	UNID	20
1.63	Manutenção com troca de engrenagem rolamentos em geral em caneta de alta/baixa rotação odontológica	UNID	70
1.64	Manutenção com troca de espelho em foco refletor cirúrgico	UNID	20
1.65	Manutenção com troca de estofado para troca em cadeira odontológica	UNID	30
1.66	Manutenção com troca de exaustor pequeno em processadora para revelação de Filmes/Raio - X:	UNID	20
1.67	Manutenção com troca de expansor em parêlho de Raio-X	UNID	20
1.68	Manutenção com troca de extrator em aparelho de Raio-X	UNID	20
1.69	Manutenção com troca de fiação elétrica do aparelho de Raio-X	UNID	20
1.70	Manutenção com troca de fiação elétrica em refletor odontológico	UNID	50
1.71	Manutenção com troca de fiação hidráulico para reposição em cadeira odontológica	UNID	50
1.72	Manutenção com troca de filtro de iluminação em fotopolimerizador odontológico	UNID	50
1.73	Manutenção com troca de fusível 10A em equipamento hospitalar	UNID	50
1.74	Manutenção com troca de fusível 12A em equipamento hospitalar	UNID	50
1.75	Manutenção com troca de fusível 6A em equipamento hospitalar	UNID	50
1.76	Manutenção com troca de fusível de louça da máquina de lavar/secar roupa hospitalar	UNID	22
1.77	Manutenção com troca de fusível do bisturí elétrico	UNID	25
1.78	Manutenção com troca de fusível para refletor odontológico	UNID	85
1.79	Manutenção com troca de guarnição de silicone para vedação da caneta de alta/baixa rotação em equipo odontológico	UNID	85
1.80	Manutenção com troca de lâmpada 12W 75V em refletor odontológico	UNID	80
1.81	Manutenção com troca de lâmpadas de 12 volts em Foco de teto cirúrgico:	UNID	45
1.82	Manutenção com troca de lente do visor em aparelho de Raio - X:	UNID	20
1.83	Manutenção com troca de mangueira 1 1/2 para uso diverso em equipamento hospitalar	UNID	110

J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.84	Manutenção com troca de mangueira 3/4 para uso diverso em equipamento hospitalar	UNID	110
1.85	Manutenção com troca de mangueira 5 mm para uso diverso em equipamento hospitalar	UNID	110
1.86	Manutenção com troca de mangueira 5/8 para uso diverso em equipamento hospitalar	UNID	110
1.87	Manutenção com troca de mangueira 6mm para uso diverso em equipamento hospitalar	UNID	110
1.88	Manutenção com troca de mangueira 8mm para uso diverso em equipamento hospitalar	UNID	110
1.89	Manutenção com troca de mangueira de isolamento em aparelho de Raio-X	UNID	25
1.90	Manutenção com troca de mangueira dupla para pedal em equipo odontológico	UNID	90
1.91	Manutenção com troca de mangueira fina de silicone para ar e água em equipo odontológico	UNID	90
1.92	Manutenção com troca de mangueira Sanfonada da cuspeadeira (grossa) para reposição em equipo odontológico	UNID	90
1.93	Manutenção com troca de mangueira siliconizada em Aspirador cirúrgico:	UNID	90
1.94	Manutenção com troca de mangueira tríplice para reposição em equipo odontológico	UNID	90
1.95	Manutenção com troca de manguito em aparelho de pressão	UNID	90
1.96	Manutenção com troca de manômetro em aparelho de pressão:	UNID	105
1.97	Manutenção com troca de manta em chumbo isoladora da carcaça em aparelho de Raio - X:	UNID	12
1.98	Manutenção com troca de microcontrolador em Autoclave:	UNID	28
1.99	Manutenção com troca de Mola de aço em micro-motor odontológico	UNID	100
1.100	Manutenção com troca de Motor em aspirador odontológico	UNID	40
1.101	Manutenção com troca de Óleo 40 para motor em compressor odontológico:	UNID	60
1.102	Manutenção com troca de óleo AV58 em aparelho de Raio - X:	UNID	20
1.103	Manutenção com troca de olho de boi (lâmpada) em autoclave :	UNID	60
1.104	Manutenção com troca de painel da máquina de lavar/secar roupa hospitalar	UNID	12
1.105	Manutenção com troca de Pedal duplo para equipo	UNID	60

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	odontológico		
1.106	Manutenção com troca de pedal elétrico do bisturí elétrico	UNID	22
1.107	Manutenção com troca de pino elástico em caneta de alta/baixa rotação odontológica	UNID	60
1.108	Manutenção com troca de pino segurança + Selo Anti- Vácuo para Autoclave	UNID	60
1.109	Manutenção com troca de pistão (rosca sem fim) em Cadeira odontológica	UNID	35
1.110	Manutenção com troca de placa de comando em aparelho de Raio-X	UNID	12
1.111	Manutenção com troca de placa de nível de 24 volts do autoclave	UNID	45
1.112	Manutenção com troca de placa eletrônica de comando em Autoclave:	UNID	40
1.113	Manutenção com troca de placa eletrônica em bisturí elétrico	UNID	20
1.114	Manutenção com troca de placa eletrônica em cadeira odontológica	UNID	40
1.115	Manutenção com troca de placa eletrônica em foco de teto cirúrgico:	UNID	20
1.116	Manutenção com troca de placa eletrônica em máquina de lavar/secar roupa hospitalar	UNID	12
1.117	Manutenção com troca de placa em fotopolimerizador odontológico	UNID	65
1.118	Manutenção com troca de ponteira de fibra ótica em fotopolimerizador odontológico	UNID	60
1.119	Manutenção com troca de ponteira inoxidável para secreção em Aspirador cirúrgico:	UNID	58
1.120	Manutenção com troca de protetor frontal em refletor odontológico	UNID	40
1.121	Manutenção com troca de protetor traseiro em refletor odontológico	UNID	40
1.122	Manutenção com troca de rack agua em processadora para revelação de Filmes/Raio - X:	UNID	18
1.123	Manutenção com troca de rele em aparelho de raio-X	UNID	20
1.124	Manutenção com troca de rele em máquina de lavar/secar roupa hospitalar	UNID	20
1.125	Manutenção com troca de rele em máquina de lavar/secar:	UNID	20

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.126	Manutenção com troca de reservatório pet de água em equipo odontológico	UNID	65
1.127	Manutenção com troca de resistência elétrica em máquina de lavar/secar roupa hospitalar	UNID	10
1.128	Manutenção com troca de rolamento (MS) Palheta em micro-motor odontológico	UNID	60
1.129	Manutenção com troca de rolamento do motor em compressor odontológico	UNID	60
1.130	Manutenção com troca de rolamento em nebulizador	UNID	40
1.131	Manutenção com troca de rolamento em Processadora para revelação de Filmes/Raio - X	UNID	20
1.132	Manutenção com troca de rolamento MS em contra ângulo odontológico	UNID	60
1.133	Manutenção com troca de rolamento para eixo do motor em Aspirador cirúrgico:	UNID	54
1.134	Manutenção com troca de sensor de nível em máquina de lavar/secar:	UNID	10
1.135	Manutenção com troca de sensor de temperatura em autoclave Vt12/ 21L	UNID	40
1.136	Manutenção com troca de sistema resistência em autoclave:	UNID	60
1.137	Manutenção com troca de soquete em foco de teto cirúrgico:	UNID	50
1.138	Manutenção com troca de soquete para lâmpada em refletor odontológico)	UNID	60
1.139	Manutenção com troca de suporte com válvula do equipo odontológico	UNID	60
1.140	Manutenção com troca de suporte completo do sugador em equipo odontológico	UNID	60
1.141	Manutenção com troca de suporte em equipo odontológico de alta rotação com válvula.	UNID	60
1.142	Manutenção com troca de T. de ar para reposição em equipo odontológico	UNID	75
1.143	Manutenção com troca de tampa da cabeça em contra ângulo odontológico	UNID	60
1.144	Manutenção com troca de tampa em aspirador odontológico	UNID	60
1.145	Manutenção com troca de tampa em Caneta de alta/baixa rotação odontológica	UNID	60
1.146	Manutenção com troca de telinha para filtro do separador de detrito em equipo odontológico	UNID	70

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

011

1.147	Manutenção com troca de terminal giratório de alta/baixa rotação em equipo odontológico	UNID	60
1.148	Manutenção com troca de termômetro e troca do sensor de temperatura em autoclave:	UNID	60
1.149	Manutenção com troca de transformador 220 volts em bisturi elétrico	UNID	20
1.150	Manutenção com troca de transformador 220/110 volts em foco cirúrgico	UNID	20
1.151	Manutenção com troca de transformador de 220/110 volts em aparelho de Raio-X	UNID	20
1.152	Manutenção com troca de transformador em fotopolimerizador odontológico	UNID	60
1.153	Manutenção com troca de transformador em refletor odontológico	UNID	40
1.154	Manutenção com troca de troca do conjunto de válvula de vácuo em Autoclave:	UNID	60
1.155	Manutenção com troca de troca do contactor em autoclave:	UNID	60
1.156	Manutenção com troca de tubo ladrão em processadora para revelação de Filmes/Raio - X	UNID	18
1.157	Manutenção com troca de umidificador de secreção em aspirador cirúrgico	UNID	18
1.158	Manutenção com troca de umidificador em carro anestésico	UNID	18
1.159	Manutenção com troca de válvula de ar em carro anestésico	UNID	18
1.160	Manutenção com troca de válvula de pressão de ar em caixa de comando do esgoto odontológico	UNID	60
1.161	Manutenção com troca de válvula eletrônica em bisturi elétrico	UNID	12
1.162	Manutenção com troca de válvula em equipo odontológico	UNID	30
1.163	Manutenção com troca de válvula pneumática de regulagem do Spray de água em equipo odontológico	UNID	40
1.164	Manutenção com troca de válvula solenoide em processadora para revelação de Filmes/Raio - X	UNID	18
1.165	Manutenção com troca de vassourinha de limpeza em caneta de alta/baixa rotação odontológica	UNID	40
1.166	Manutenção com troca de vedação/guarnição de silicone em Autoclave:	UNID	45
1.167	Manutenção com troca de vedação/guarnição em aparelho de Raio - X:	UNID	20

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.168	Manutenção com troca de vidro de óleo hidráulico para deposição em cadeira odontológica	UNID	40
1.169	Manutenção com troca de vidro óptico (espelho) em refletor	UNID	35
1.170	Manutenção com troca do filtro de água em autoclave:	UNID	35
1.171	Manutenção preventiva e corretiva aparelho de glicemia: ajuste e regulagem	UNID	180
1.172	Manutenção preventiva e corretiva com regulagem e ajuste de Pedal duplo em equipo odontológico	UNID	100
1.173	Manutenção preventiva e corretiva com regulagem, ajuste e aferição em refletor odontológico	UNID	100
1.174	Manutenção preventiva e corretiva da engrenagem e rolamentos em geral em caneta de alta rotação odontológica	UNID	100
1.175	Manutenção preventiva e corretiva de limpeza e ajuste em caixa de comando do esgoto odontológico	UNID	100
1.176	Manutenção preventiva e corretiva em estufa de secagem e esterilização.	UNID	85
1.177	Manutenção preventiva e corretiva em agitadores: verificar rolamento e lubrificar lixas.	UNID	20
1.178	Manutenção preventiva e corretiva em Aparelho de Balança digital: calibração, limpeza geral e troca do circuito elétrico.	UNID	80
1.179	Manutenção preventiva e corretiva em aparelho de DEA (Monitor e desfibrilador)	UNID	20
1.180	Manutenção preventiva e corretiva em aparelho de pressão: regulagem e calibração	UNID	90
1.181	Manutenção preventiva e corretiva em aparelho diferencial de células EV - 05 Evlab	UNID	20
1.182	Manutenção preventiva e corretiva em aspirador odontológico: regulagem e calibração	UNID	65
1.183	Manutenção preventiva e corretiva em Banho Maria	UNID	20
1.184	Manutenção preventiva e corretiva em centrifugas: verificação de rolamentos, potenciômetros, calibragem geral.	UNID	18
1.185	Manutenção preventiva e corretiva em compressor odontológico: regulagem	UNID	65
1.186	Manutenção preventiva e corretiva em contra ângulo odontológico regulagem e ajuste	UNID	65
1.187	Manutenção preventiva e corretiva em detector fetal	UNID	20
1.188	Manutenção preventiva e corretiva em aparelho de sonar:	UNID	20

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

013
[Handwritten signature]

	regulagem		
1.189	Manutenção preventiva e corretiva em estufa para esterilização e secagem	UNID	20
1.190	Manutenção preventiva e corretiva em foco cirúrgico de teto: aferição e ajuste	UNID	20
1.191	Manutenção preventiva e corretiva em Fotopolimerizador odontológico: ajuste e regulagem	UNID	45
1.192	Manutenção preventiva e corretiva em Incubadora B.O.D.	UNID	20
1.193	Manutenção preventiva e corretiva em laringoscópio	UNID	80
1.194	Manutenção preventiva e corretiva em megastoscópio: verificar lâmpadas reatores e fazer limpeza no acrílico	UNID	25
1.195	Manutenção preventiva e corretiva em micro-motor odontológico com ajuste e regulagem	UNID	60
1.196	Manutenção preventiva e corretiva em Microscópio: limpeza geral calibragem de mesa e polimento de lentes	UNID	20
1.197	Manutenção de manutenção preventiva e corretiva em monitor multiparametro: aferição	UNID	20
1.198	Manutenção preventiva e corretiva em nebulizador: regulagem e ajuste	UNID	65
1.199	Manutenção preventiva e corretiva em otoscópio: manutenção de verificação de lâmpadas, pilhas, limpeza em espelho e lentes.	UNID	25
1.200	Manutenção preventiva e corretiva em passadeira de roupa industrial: aferição	UNID	15
1.201	Manutenção preventiva e corretiva em profet odontológico: ajuste e regulagem	UNID	40
1.202	Manutenção preventiva e corretiva em respirador adulto e infantil	UNID	15
1.203	Manutenção preventiva e corretiva em secadora de roupas industrial	UNID	15
1.204	Manutenção preventiva e corretiva em seladora de embalagens grau cirúrgico	UNID	15
1.205	Manutenção preventiva e corretiva monitor parâmetros / comen star 8000.	UNID	1
1.206	Manutenção preventiva e corretiva do monitor creative medical.	UNID	1
1.207	Manutenção preventiva e corretiva processador fujifilm.	UNID	15

[Handwritten signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.208	Manutenção preventiva e corretiva tubo de colonoscopia fujifilm	UNID	1
1.209	Manutenção preventiva e corretiva tubo de endoscopia fujifilm	UNID	15
1.210	Manutenção preventiva e corretiva da lavadora sanders medical.	UNID	1
1.211	Manutenção preventiva e corretiva do monitor NDS (endovue).	UNID	15
1.212	Manutenção preventiva e corretiva do aspirador (medicate)	UNID	15
1.213	Manutenção preventiva e corretiva desfibrilador (ecafix) MDF - 03B.	UNID	15
1.214	Manutenção preventiva e corretiva gantry	UNID	15
1.215	Manutenção preventiva e corretiva protetor de tireoide	UNID	15
1.216	Manutenção preventiva e corretiva negatoscópio	UNID	15
1.217	Manutenção preventiva e corretiva console de operação.	UNID	15
1.218	Manutenção preventiva e corretiva biombo de proteção biológica	UNID	15
1.219	Manutenção preventiva e corretiva painel de comando	UNID	15
1.220	Manutenção preventiva e corretiva da mesa de magnificação	UNID	15
1.221	Manutenção preventiva e corretiva bucky moral	UNID	15
1.222	Manutenção preventiva e corretiva ampola de raio x	UNID	15
1.223	Manutenção preventiva e corretiva detector digital de raio x	UNID	15
1.224	Manutenção preventiva e corretiva suporte de protetor de tireoide.	UNID	15

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - O prestador interessado deverá apresentar proposta, exibindo a descrição detalhada do objeto deste Termo de Referência, devendo conter:

- Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- PREÇO UNITÁRIO**, atualizados, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- Todos os custos deverão estar inclusos, tais como impostos, taxa de entrega, etc;
- Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

015
[Handwritten signature]

8.2 - Não serão aceitos preços **irrisórios e/ou inexecutáveis**, cabendo a CONTRATANTE a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

8.3 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas no Contrato, neste Termo de Referência e respectivo Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição de habilitação ao certame, as empresas participantes deverão apresentar o **Atestado de Capacidade Técnica**.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa com a manutenção corretiva e preventiva, correrá a conta dos recursos orçamentários, conforme documento expedido pela Contabilidade do Município, para o exercício vigente ao contrato.

11 - DA DESCRIÇÃO DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS

A manutenção dos equipamentos será realizada na quantidade e local estabelecidos na ordem de serviço, sendo realizado em cada unidade de saúde na qual se encontra o equipamento.

11.1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA: deverá ser realizada nas Unidades de Saúde, através de visitas mensais, de segunda-feira a sexta-feira, no horário comercial de 08:00 às 17:00 horas, que deverão ser comunicadas ao Gestor da Unidade, consistindo em: verificação técnica nos equipamentos; execução de ajustes e testes de funcionamento dos equipamentos, substituição de peças e demais manutenção necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, com a finalidade de conservar os mesmos em condições de operação de modo que sua utilização pela Contratante, não venha a ser interrompida.

11.1.1 - A Contratada deverá fornecer ao Setor de Compras e/ou Unidade de Saúde o relatório (Check-List em duas vias) de cada equipamento a ser executada a manutenção preventiva. Não serão consideradas executadas as manutenções preventivas feitas sem o atesto no relatório (Check-List em duas vias) por parte do Setor de Compras e/ou Unidade de Saúde.

11.1.2 - A manutenção preventiva ocorrerá de acordo com o cronograma previamente estabelecido pela Contratada, independente da ocorrência de chamados para manutenção corretiva.

11.1.3 - A manutenção preventiva deverão ser realizados por técnicos especializados, que será responsável pela emissão do relatório da manutenção executada a cada visita;

11.1.4 - A utilização, por parte da Contratada, de equipamentos e acessórios próprios para manutenção ocorrerá sem ônus para a Contratante.

[Handwritten signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.1.5 - A verificação do funcionamento em geral de todo o sistema será realizada por meio de equipamentos de aferição, devidamente calibrado e aferido, com certificado comprobatório, conforme determinam as normas do fabricante.

11.1.6 - Os funcionários que prestarão o serviço deverão estar sempre uniformizados, atentando para o horário de funcionamento dos setores e manutenção da limpeza e ordem do local de serviço.

11.1.7 - A primeira manutenção corretiva nos equipamentos constantes deste Termo de Referência ocorrerá no primeiro mês de vigência do contrato, após emissão da Ordem de Início de Execução do Serviço. Considerando que seja informada a Contratada a existência de equipamentos inoperantes, a mesma deverá realizar a primeira manutenção preventiva no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Início de Execução do Serviço.

11.1.8 - A Contratada comunicará por escrito, em papel timbrado da empresa, à Contratante, a impossibilidade de execução de quaisquer solicitações de manutenção, justificando-a, no prazo máximo de 48 horas após o chamado da unidade.

11.2 - MANUTENÇÃO CORRETIVA:

11.2.1 - Consiste no conserto de defeito ou falha de funcionamento nos equipamentos, sem periodicidade definida e sem limite de quantidade, compreendendo inclusive, as manutenções e substituições de todas e quaisquer peças e materiais.

11.2.1 - As manutenções corretivas terão caráter emergencial e as chamadas deverão ser atendidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Excetuando-se os chamados realizados as sextas-feiras ou véspera de feriado, em que o atendimento deverá ser iniciado no máximo até as 12:00 horas do primeiro dia útil subsequente.

11.2.2 - As manutenções preventivas e corretivas serão realizadas sempre que solicitadas pelo Setor de Compras e/ou Unidade de Saúde, ou, na indisponibilidade deste, pelo responsável do setor onde se encontra(m) o(s) equipamento(s).

11.2.3 - Na hipótese de atrasos nos atendimentos, a CONTRATADA sofrerá penalidades, salvo se justificar por escrito, os motivos determinantes do mencionado atraso, para análise da Contratante, que decidirá ou não pela aplicação da penalidade.

11.2.4 - Imediatamente após a realização da manutenção, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, "Relatório de Manutenções", no qual constarão as ocorrências, as manutenções preventiva e corretivas executados, inclusive os decorrentes de peças ou componentes substituídos, que serão assinados pelo técnico de sua responsabilidade e pelo representante designado pela Contratante.

11.2.5 - Os consertos e reparos serão realizados sempre que possível nas dependências da CONTRATANTE, sendo que, na hipótese de realização dos consertos fora dos locais indicados, as despesas com transporte, bem como os riscos decorrentes desta operação, correrão por conta da Contratada, devendo os equipamentos serem entregues consertados no prazo máximo de 07 (sete) dias, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE.

11.2.6 - A CONTRATADA no momento da entrega do equipamento e na presença de um profissional designado pela CONTRATANTE, realizará teste de funcionamento no

[Handwritten signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

017


equipamento, devendo tal procedimento ser atestado pelo profissional designado, mediante assinatura, carimbo e horário do real funcionamento.

11.2.7 - Para o bom desempenho da manutenção contratada, a CONTRATADA elaborará cronograma de atendimento mensal, conforme o tipo de equipamento, até o último dia útil do mês anterior, para atender as manutenções preventivas, devendo o CONTRATANTE estando de acordo com os procedimentos a serem adotados, dar um ciente.

11.3 - SUBSTITUIÇÃO E/OU REPOSIÇÃO DE PEÇAS:

11.3.1 - Se for constatado que a peça encontra-se irremediavelmente danificada, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE para informar especificações das peças para compra, sob responsabilidade e às expensas da CONTRATANTE, para fins de reposição.

11.3.2 - As peças substituídas deverão ser originais e de primeira qualidade, sendo possível a indicação de similares, para os casos em que a(s) peças não for (em) mais fabricada(s), desde que, seja garantido o perfeito funcionamento dos equipamentos e não seja modificada suas características básicas, plenamente justificado e após orientação da CONTRATANTE.

11.3.3 - A manutenção com reposição de peças ou componentes eventualmente substituídos somente serão considerados a contento, após realização de testes e aprovação da CONTRATANTE.

11.3.4 - A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as manutenções rejeitadas pela fiscalização da unidade de saúde em função de defeitos e/ou incorreções, resultantes da sua execução ou dos materiais empregados.

11.3.5 - Na execução da manutenção estão incluídos a mão de obra comum e especializada, a supervisão, o fornecimento de materiais, instrumentos, ferramentas e utensílios necessários à manutenção dos equipamentos.

11.3.6 - No(s) caso(s) do(s) equipamento(s) que passaram por manutenção e seja necessário a reposição de peças e/ou componentes, a CONTRATADA terá um prazo de, no máximo, 03 (três) dias úteis, após da solicitação inicial da unidade de saúde, para informar o reparo com a substituição da(s) peça(s) e/ou componente(s) danificado(s). Caso este prazo não seja cumprido a Unidade poderá **ser notificada e penalizada**.

11.3.7 - Nos casos em que, seja necessário reposição de peças nos equipamentos, a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE relação do material em questão, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da constatação da necessidade de substituição, que deverá providenciar, e em seguida, deverá ser realizada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

12 - DO DETALHAMENTO DAS MANUTENÇÕES:

12.1 - A **Manutenção Preventiva e Corretiva** será feita nos equipamentos descritos no item 3, este Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.2 - A manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos odontológicos, hospitalares e acessórios, será feita mediante necessidade, quando observada falta de funcionalidade nos mesmos.

12.3. As peças necessárias para reposição nos equipamentos serão fornecidas pela Contratante, mediante contrato celebrado para tal fim.

13 - ATENDIMENTO

13.1 - Ressalvada circunstância imprevista, dentro dos prazos estipulados fica assegurado a CONTRATANTE que o técnico da CONTRATADA deverá sanar o defeito causador da paralisação dos equipamentos.

13.2 - Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia, das manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa Da CONTRATANTE.

13.3 - Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia, decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato a CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de laudo técnico assinado pelo técnico responsável pela condução das manutenções, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

13.4 - Caso a CONTRATADA execute as manutenções a que se refere o item 10.2 e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

13.5 - Durante o prazo de garantia dos equipamentos será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

14 - RELATÓRIO TÉCNICO

14.1 - A CONTRATADA, sempre que for realizada manutenção corretiva, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contado da conclusão do reparo, deverá encaminhar ao Setor de Compras RELATÓRIO TÉCNICO de todos os bens patrimoniais atendidos, no qual deverá constar a descrição as manutenções e do defeito apresentado, as peças substituídas, quando for o caso, bem como: o tipo de bem, nº de patrimônio, data do reparo e prazo de garantia, tanto as manutenções quanto das peças.

14.2 - A CONTRATADA deverá apresentar RELATÓRIO TÉCNICO mensal relativo à manutenção preventiva, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a realização da mesma, no qual deverá constar a descrição as manutenções realizados, bem como o fornecimento e aplicação de materiais de reposição, quando for o caso.

15 - DO CRONOGRAMA DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVA

15.1 - A Contratada deverá mensalmente, durante a manutenção preventiva, obedecer a cronograma de verificações nos equipamentos, abaixo relacionados:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

019

15.1.1 – AUTOCLAVES: dentre outros, verificação e regulagem dos pressostato (somente o pessoal autorizado pela Contratada pode executar qualquer tipo de regulagem no pressostato); verificação da vazão da bomba de vácuo; verificação das válvulas de alívio de pressão (somente o pessoal autorizado pela Contratada pode executar qualquer tipo de regulagem na válvula de alívio); verificação das válvulas de segurança (somente o pessoal autorizado pela Contratada pode executar qualquer tipo de regulagem na válvula de segurança); verificação do aterramento do equipamento; verificação do funcionamento das válvulas solenoides; verificação do nivelamento do equipamento; verificação do sistema de fechamento de porta; verificação dos elementos filtrantes; verificação dos indicadores de temperaturas e pressão; verificação dos sensores de temperatura; verificação dos transdutores de pressão; verificação dos transmissores de sinal de temperatura; verificação e reaperto das conexões hidráulicas; verificação e reaperto dos contatos elétricos; verificação e testes das entradas e saídas do processador.

15.1.2 – ELETROCARDIOGRAFO: verificação no cabo paciente; verificação no galvanômetro; verificação na pressão do estilete; verificação no sinal de calibração do mV com a utilização de simulador padrão; verificação no amplificador diferencial simétrico; verificação na velocidade de tração do papel; lubrificação no motor de tração do papel; verificação na chave de derivações; teste dinâmico de funcionamento utilizando simulador padrão.

15.1.3 – DETECTOR FETAL: dentre outros, verificação da fonte de alimentação; verificação no circuito amplificador; verificação no cristal de captação de sinal; verificações no cabo blindado do cristal de captação.

15.1.4 - APARELHOS DE PRESSÃO: dentre outros, verificação na calibragem dos manômetros; verificação dos manguitos; verificação da braçadeira; verificação da pera e válvula.

15.1.5 – BALANÇAS: dentre outros, verificação dos mecanismos internos; aferição quando necessário de acordo com os padrões do fabricante; lubrificação; limpeza geral.

15.1.6 – CADEIRA ODONTOLÓGICA: dentre outros, verificação dos mecanismos internos; aferição quando necessário de acordo com os padrões do fabricante; lubrificação; limpeza geral.

16 - DOS EQUIPAMENTOS RETIRADOS DA UNIDADE

16.1 A CONTRATADA fará a manutenção preventiva e corretiva, em todos os equipamentos odontológicos e hospitalares, respeitando os padrões de qualidade indicados pelos fabricantes, podendo transportá-los para a sua oficina no interesse de reparados.

17 - DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇO

17.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer a relação dos técnicos que realizarão as manutenções nas unidades de saúde, na qual contará os documentos que comprovam seus registros no órgão competente.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17.2 - A CONTRATADA comunicará a CONTRATANTE, por escrito, o mau uso do equipamento por parte de servidores das unidades de saúde, ou quando houver falhas no fornecimento de insumos para o funcionamento adequado do equipamento.

17.3 - A CONTRATADA será responsável por manter o(s) equipamento(s) em perfeito estado de funcionamento de acordo com o manual técnico, normas técnicas e portaria(s) do Ministério da Saúde vigente(s).

17.4 - No atendimento as chamadas para execução das manutenções preventivas e corretivas, o(s) funcionário(s) da CONTRATADA deve(m) apresentar-se, **antes do início da intervenção e devidamente identificado(s)**, ao gestor responsável pela unidade de saúde, ou, na indisponibilidade deste, ao responsável do setor onde se encontra(m) o(s) equipamento(s).

17.5 - As manutenções preventivas e/ou corretivas deverão ser executadas no próprio local, onde os equipamentos estão instalados. A retirada do(s) equipamento(s) ou qualquer uma de suas peças, componentes ou acessórios terá que ser autorizada pela gerencia da unidade de saúde. Na ocasião da devolução deste(s), a unidade de saúde deverá ser comunicada previamente para autorizar a entrega e atestar o recebimento e a execução do serviço. Toda e qualquer despesa (transporte, estadia, seguro e etc.) relativa à remoção e devolução destes itens serão de inteira responsabilidade da Contratada.

17.6 - A Contratada está obrigada a fornecer instruções técnicas aos operadores e/ou ministrar treinamento, quando a gestão da unidade de saúde julgar conveniente, para melhor empregar os recursos do(s) equipamento(s).

17.7 - A Contratada está obrigada a sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização, pela Contratante ou por quem ela indicar para tal, no caso o gestor do contrato, prestando todos os esclarecimentos requisitados e atendendo às solicitações formuladas.

17.8 - A Contratada está obrigada a receber, em suas dependências e/ou em outros locais de dos serviço, representantes técnicos indicados pela Contratante. A diligência terá o objetivo de avaliar as informações e exigências deste TR. O resultado da avaliação faculta à Contratante aplicar advertência ou penalidades a Contratada.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Atender as necessidades da Secretaria quanto aos serviços de **manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos odontológicos, hospitalares e acessórios**, assim que a Contratante solicitar;

18.2. Comunicar a Secretaria de Saúde, qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

18.3. Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

021

18.4. Aceitar, nos termos da Lei 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.5. São de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATADA**, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

18.6. Arcar com todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras;

18.7. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

18.8. Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

18.9. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

18.10. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.11. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto.

18.12. A **CONTRATADA** ficará sujeita às cláusulas contratuais estabelecidas neste instrumento;

18.13. A **CONTRATADA** ficará sujeita às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002;

18.14. A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

18.15. A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste termo de referência;

a.1. A contratada deverá:

a.2. Responsabilizar-se, integralmente, pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

a.3. Submeter-se à fiscalização da **CONTRATANTE**, através do setor competente que acompanhará a **manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos odontológicos, hospitalares e acessórios**, orientando, fiscalizando e intervindo, ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

a.4. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, aqueles da **CONTRATANTE**;

a.5. Responsabilizar-se pelas penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes em função do descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente termo, devendo, se for o caso, obter licenças e providenciar o pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a.6. Observar obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

18.16. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

18.17. A CONTRATADA deverá guardar e manter sigilo quanto os documentos originais enviados para serem reproduzidas;

18.18 Os licitantes ganhadores dos itens, deverão comprovar possuir químico responsável técnico e/ou profissional habilitado;

18.19 Autorização de Funcionamento (AFE) para empresas do ramo de atividade de que trata o objeto desta licitação, com situação ativa, comprovada mediante publicação no Diário Oficial da União - DOU, concedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

18.20 Na hipótese de dispensa de Cadastro/Registro na ANVISA para o produto ofertado pela empresa, o licitante deverá comprovar a dispensa da AFE, mediante apresentação de documento idôneo que assim ateste a dispensa de seu cadastro/registro no referido órgão.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. A contratante se compromete a pagar à Contratada pela a **manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos odontológicos, hospitalares e acessórios**, de acordo com o contrato o valor da ordem de serviços.

19.2. A contratante se compromete a indicar funcionário, Assessor Técnico responsável, pelo almoxarifado da Prefeitura Municipal, para fiscalização de cumprimento do presente contrato.

19.3. Fornecer a CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho do objeto ora contratados.

19.4. Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos dos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.5. Efetuar os pagamentos, de acordo com a forma e prazo neste Termo, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

19.6. Comunicar à **CONTRATADA**, qualquer problema oriundo do fornecimento.

19.7. Fornecer a **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos necessários para o desempenho do fornecimento objeto;

19.8. Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

PÁRAGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

20. DA VIGÊNCIA:

20.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

21. DA HABILITAÇÃO

21.1 - Sem prejuízo da demonstração do atendimento dos requisitos relativos à Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica previstas na Lei nº 8.666/93, a empresa concorrente deverá comprovar qualificação técnica e operacional e econômico-financeira, mediante apresentação da seguinte documentação:

22. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993 que será aplicada de forma subsidiária, conforme define o art. 9º da 10.520/10, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;

22.2. O atraso injustificado ou retardamento nos serviço deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

22.3. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Balsas-MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

22.4. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

024

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Balsas-MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Balsas-MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

22.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

22.6. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Balsas-MA as sanções administrativas previstas neste termo de referência, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

22.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23 - DA NOTIFICAÇÃO

23.1- Qualquer comunicação entre as partes a respeito do contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

24. DA RESCISÃO

24.1 - Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e correrá nos termos do art. 79, do mesmo o diploma legal.

25. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

25.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

26. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

26.1. Na interpretação deste Contrato será aplicada a Lei nº 8.666/1993 e a legislação complementar; e, supletivamente, aplicam-se os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com art. 55, inciso XII do mesmo diploma legal.

27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1 A despesa com a **manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos odontológicos, hospitalares e acessórios**, deste correrá a conta dos recursos orçamentários, conforme documento expedido pela Contabilidade do Município, para o exercício do ano 20XX.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

28. DOS TRIBUTOS E DESPESAS

28.1 Constituirão encargos exclusivos da **contratada**, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes de formalização do presente contrato e da execução do seu objeto.

29. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

29.1 A fiscalização/ gestão da **manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos odontológicos, hospitalares e acessórios**, estará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da servidora: **Fabício Galvão de Macedo** – Matrícula 2940-1, designado para tal finalidade, nos termos do at. 67 da Lei nº 8.666/93.

Balsas-MA, 16 de outubro de 2023

Aprovo o presente termo de referência


Raylson Felix Barros
Secretário Municipal de Saúde